

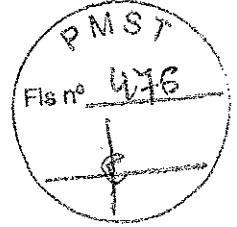
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



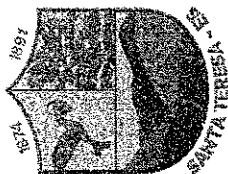
Anexo I – C
Planilha Orçamentária Estimativa – Município de Santa Teresa-ES

Serviço:	Estimativa de manutenção Periódica do Terminal Rodoviário	Data Base DER EDIF.	Fev/2024	Enc. S. Sociais (h):	157,27%
Local:	Centro, Santa Teresa – ES			BDI:	38,08%
Proponente:	Prefeitura Santa Teresa				

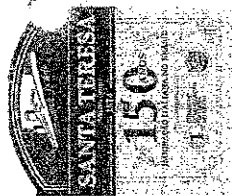
Item	Código	Órgão	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit. Sem BDI	V. Unit. Com BDI	Valor Total
01			Serviço em Geral					
1.1	10246	DER – EDIF.	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	M²	700,00	R\$3,61	R\$4,98	R\$3.486,00
1.2	10218	DER – EDIF.	Considerando 1 pintura a cada 5 anos Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	M²	1.296,00	R\$13,00	R\$17,95	R\$23.263,20
1.3	190116	DER – EDIF.	Considerando 1 pintura a cada 5 anos Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	700,00	R\$25,73	R\$35,53	R\$24.871,00
1.4	190417	DER – EDIF.	Considerando 1 pintura a cada 5 anos Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M²	1.296,00	R\$46,48	R\$64,18	R\$83.177,28
1.5	190201	DER – EDIF.	Considerando 1 pintura a cada 5 anos Pintura sobre concreto ou blocos cerâmicos aparentes, aplicação manual, com duas demãos de verniz acrílico a base de água,	M²	216,00	R\$15,75	R\$21,75	R\$4.698,00



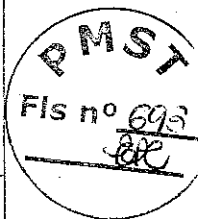
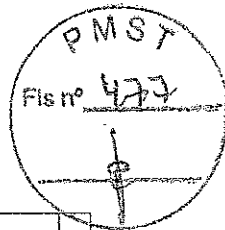
[Handwritten signature]



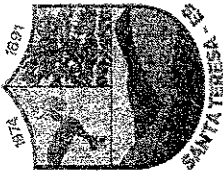
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



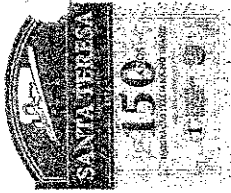
			acabamento fosco, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente						
			Considerando 1 pintura a cada 5 anos						
1.6	90512	DER - EDIF.	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	M²	216,00	R\$23,21	R\$32,05	R\$6.922,80	
			Considerando Serviço anual						
1.7	40806	DER - EDIF.	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	M²	20,00	R\$25,32	R\$34,96	R\$699,20	
			Conforme demanda						
1.8	40807	DER - EDIF.	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	M²	20,00	R\$82,63	R\$114,10	R\$2.282,00	
			Conforme demanda						
1.9	160607	DER - EDIF.	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	Und.	10,00	R\$199,86	R\$275,97	R\$2.759,70	
			Conforme demanda e normas do CBMES						
1.10	160606	DER - EDIF.	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	Und.	4,00	R\$712,69	R\$984,08	R\$3.936,32	
			Conforme demanda e normas do CBMES						
1.12	200254	DER - EDIF.	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M²	20,60	R\$85,90	R\$118,61	R\$2.443,37	
			Conforme levantamento (1 instalação)						
1.13	10115	DER - INS	Eletricista (Oficial - SINDUSCON)	H	300,00	R\$8,84	R\$12,21	R\$3.663,00	
			Para serviços de manutenção pontuais						



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

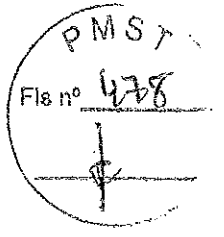


1.14	10146	DER - INS	Servente (Auxiliar de SINDUSCON)	Obras -	H	300,00	R\$6,56	R\$9,06	R\$2.718,00
			Para serviços de manutenção pontuais						
VALOR TOTAL									R\$164.919,87

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



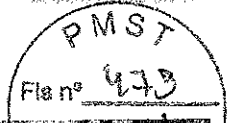
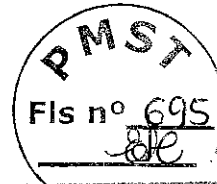
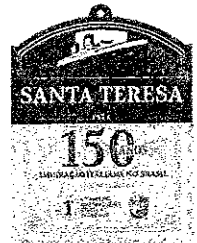


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO II Relatório Fotográfico



Foto 01: Sala 04



Foto 02: Salas 03 e 05



Foto 03: Sala 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



150

P.M.S.T.

Fls nº 490

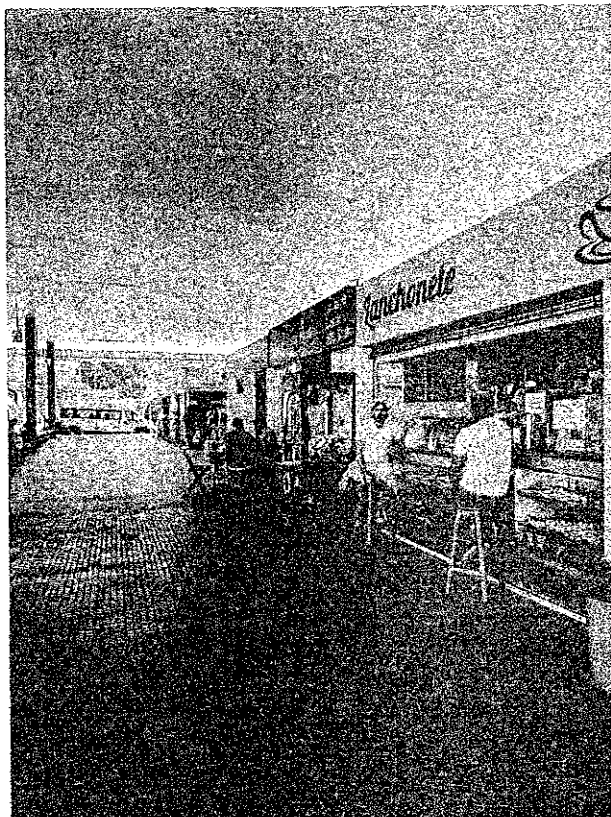


Foto 04: Lanchonete e Sorveteria

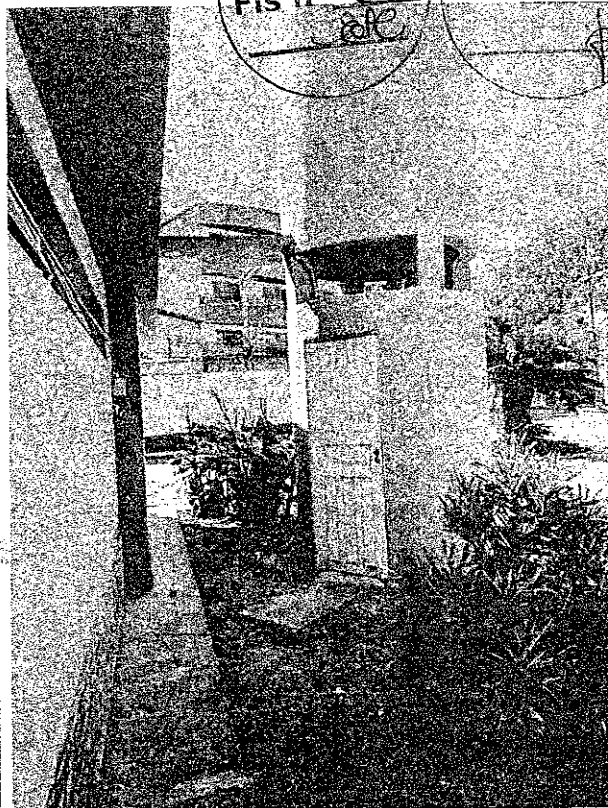


Foto 05: Torre de caixa d'água

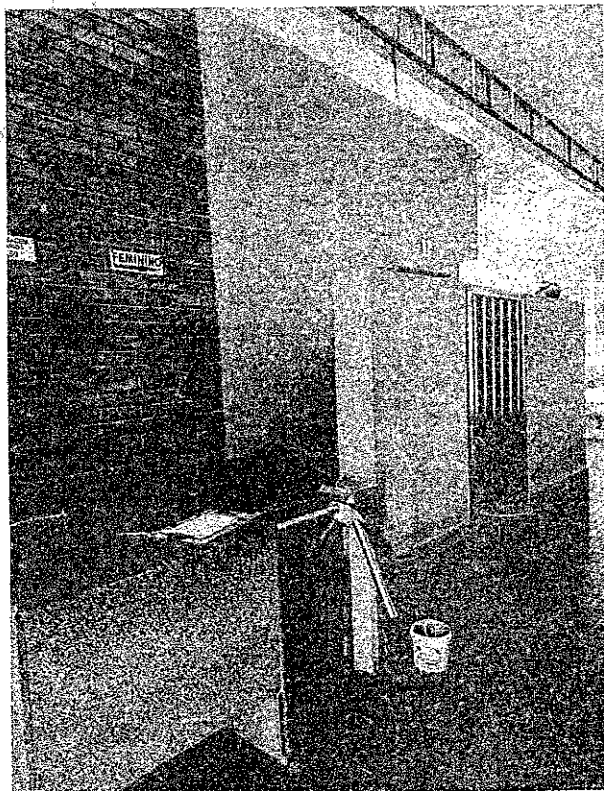


Foto 06: Banheiros

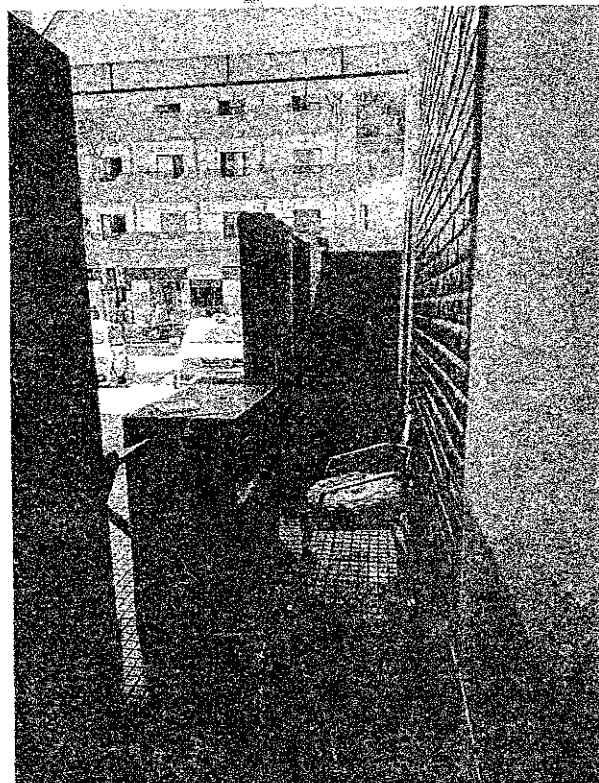
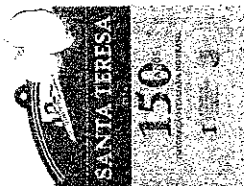
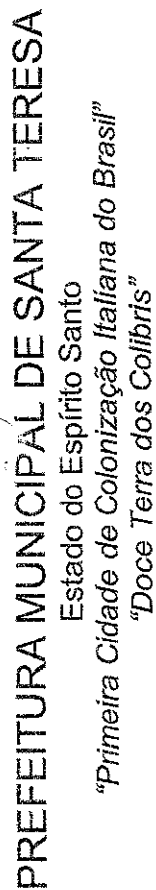
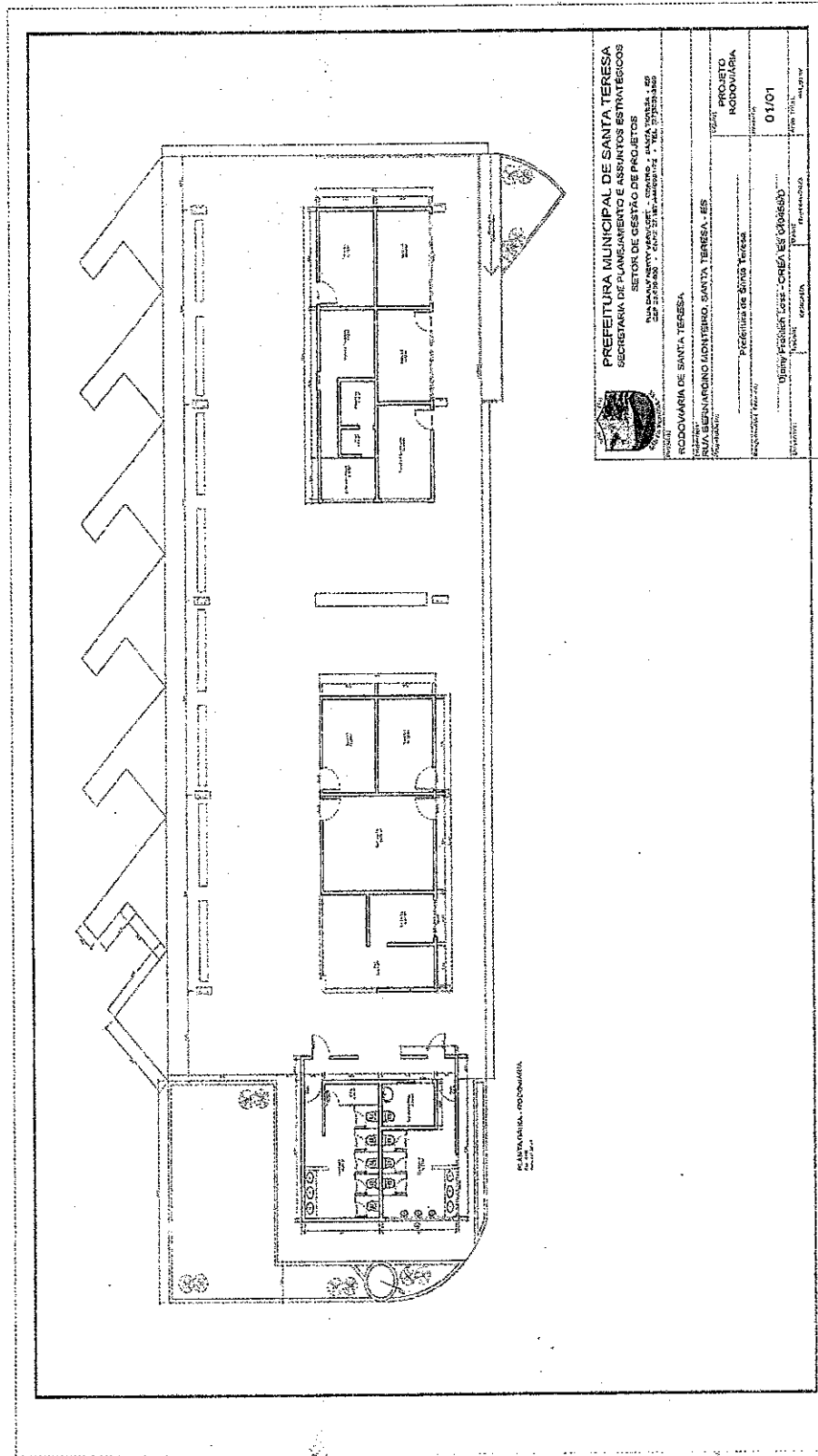


Foto 07: Banheiros



ANEXO III

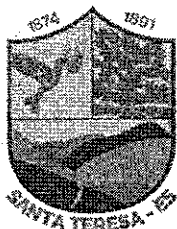
Projeto Rodoviária



Santa Teresa/ES, 11/01/2024. Djeiny F. Loss -- Eng. Civil -- CREAES 040456/D.

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
 TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santaferesa.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO IV

Metas – Conforme Art. 18 da Lei nº 8.987/1995

1. Serviços de manutenção: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em toda a estrutura física do Terminal Rodoviário:

a) Manutenção preventiva: Todos os equipamentos (sistema de som, painéis eletrônicos, sistema de esgoto, gerador de energia, sistema de bombeamento, etc.) deverão ter planos de manutenção conforme recomendação dos fabricantes. Deverá ser elaborada um Diagrama de Gantt (Gráfico para representar o avanço das diferentes etapas de um projeto) para manutenções programadas realizadas periodicamente, com o objetivo de evitar falhas nos equipamentos e instalações;

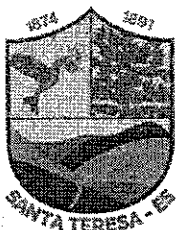
b) Manutenção corretiva: Plano de ação para aquelas falhas cuja natureza impeçam o funcionamento normal das instalações e/ou equipamentos, causando paradas indesejáveis do serviço operacional, riscos a integridade física dos empregados, operadores, usuários e população ou ao patrimônio público ou privado dos locatários dos espaços comerciais alugados pela Concessionária;

Tabela de classificação de níveis de falha

No seu plano de execução, a Concessionária, deverá comprometer-se a executar os serviços dentro dos limites estipulados nos quadros a seguir:

Manutenção da Pintura				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Pintura				Demarcação; Descascada; Retoque.

Áreas jardinadas, vasos				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Gramado				Aparar grama; Restabelecime nto de grama comprometida.
Vasos		Remoção de plantas ou vasos que obstruam as passagens.		Substituição de plantas doentes ou danificadas; Substituição de vasos quebrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Portas, janelas, vitraux, divisórias, vidros, caixilharia, etc				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Portas	Provocando isolamento (não abre); Falta de chave.		Ajuste; Dobradiça quebrada; Maçaneta quebrada; Fechadura quebrada; Trinco quebrado.	Serviços de solda.
Vidros	Quebrado.		Trincado.	
Caixilharia		Ajuste.	Quebrada.	

Pisos, revestimentos (azulejos), tampões em geral e ralos				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Pisos			Solto.	Trincado ou rasgado; Faltante.
Revestimento (azulejos)				Reposição.
Ralos		Entupido.	Substituição de tampa quebrada; Sem tampa.	

Acessórios de sanitário (espelhos, saboneteira, papeleira)				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Espelho		Solto.	Quebrado / Substituir; Faltando.	
Saboneteira		Solta.	Quebrada / Substituir; Sem tampa.	
Papeleira		Solta	Quebrada / Substituir; Amassada.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Fraldário		Solto	Quebrado Substituir; Amassado.	/
-----------	--	-------	--------------------------------------	---

Tubulações de água e esgoto				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Tubulação de água	Estourada.	Com vazamento		
Tubulação de esgoto	Estourada; Entupida			Limpeza preventiva.

Válvulas de descarga, caixa de descarga, bacia sanitária, lavatórios (torneiras, pias, sifões e flexíveis)				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Válvula de descarga	Com vazamento; Inoperante.		Substituição.	Falta espelho
Caixa de descarga	Com vazamento; Inoperante.		Substituição.	
Bacia sanitária	Entupida; Com vazamento.	Solta; Tampa solta.		Falta de assento / Tampa; Substituição.
Lavatório/Pia	Entupido; Com vazamento; Com torneira vazando.		Solto; Com torneira solta.	Quebrado substituir; Sem torneira.

Bebedouros				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Bebedouros	Entupido; Com vazamento.		Substituição de acessórios.	Reforma da caixa; Com torneira quebrada.

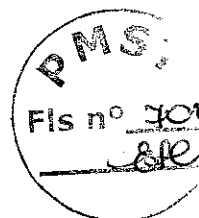


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Tomadas, interruptores, fiação e sistema de iluminação (Lâmpadas, soquetes, reatores)				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Tomada	Com aquecimento.	Com mau contato; Sem energia.		Com espelho quebrado.
Interruptor	Com aquecimento.	Com mau contato; Inoperante.		Com espelho quebrado.
Fiação.	Sem isolamento; Com aquecimento.	Com mau contato.		Substituição.
Iluminação de sala e local baixo	Mais de 50% de lâmpadas apagadas	Mais de 20% de lâmpadas apagadas.	Menos de 20% de lâmpadas apagadas.	Verificação do sistema.
Iluminação de emergência.		Inoperante.		

Cabines de força e quadro de distribuição				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Cabine de entrada	Disjuntor geral de média tensão desarmado; Relê de sobrecorrente atuado.			Avarias nas portas de entrada e nas portas dos painéis.
Quadro de disjuntores	Disjuntor de baixa tensão desarmado; Disjuntor de baixa tensão não rearma.	Disjuntor de circuito individual desarmado; Substituição dos disjuntores secundários.	Reaperto nos barramentos.	Avaria na porta do quadro.

Sistema de telefonia				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Aparelho telefônico	Fiação em curto.	Sem sinal; Inoperante.	Com má recepção ou	Remaneja-mento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



			transmissão.	Substituição.
--	--	--	--------------	---------------

Sistema de Comunicação ao Usuário				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Sistema de Sonorização, Televisão, Cartazes, painéis e Comunicação Visual	Inoperância do sistema de sonorização e Televisão.	Iminência de acidente; Localização ou conteúdo errado.	Rasgado e/ou danificado.	Problemas estruturais; Mudança de localização.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

2. Esquadrias de madeira e/ou metálicas: Revisão das esquadrias de madeira e/ou metálicas, com substituição dos acessórios danificados ou obsoletos, assim como a pintura em esmalte acetinado (bege e verde), com a substituição das esquadrias, caso necessário, no prazo máximo de 72 horas a partir da notificação pela Fiscalização do Poder Concedente;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

3. Cobertura: Revisão de toda estrutura metálica, pilares, vigas, telhas e vedação em fibrocimento, com substituição de peças danificadas, remoção de ferrugem, fixação da cobertura, calhas e condutores pluviais, pintura geral com acabamento em esmalte acetinado (bege e verde), a cada semestre;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A

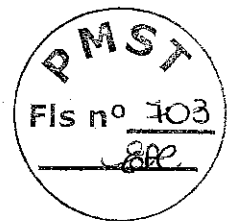


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

4. Pisos: Substituição e aplicação dos pisos e rodapés danificados ou inexistentes. Aplicação de pisos destinados à acessibilidade (Pisos táteis, antiderrapantes e estáveis), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

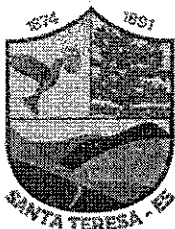
5. Instalações hidráulicas: Revisão trimestral de todas as instalações hidráulicas do terminal rodoviário sejam eles embutidos ou não, inclusive tubulações, louças, metais e acabamentos.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

6. Instalações elétricas: Revisão trimestral de todas as instalações elétricas do terminal rodoviário, compreendendo distribuição e equilíbrio de cargas, funcionamento e acabamento de interruptores, tomadas e luminárias e melhoria da iluminação;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

7. Serviços Complementares: Trata-se de intervenções extra obras, como: Paisagismo, adequação dos canteiros, sinalização vertical e horizontal, sinalização de acessibilidade, identificação de compartimentos, áreas de estacionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



manobras, embarque e desembarque, etc., que deverão ser realizados a cada trimestre;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

8. Limpeza: Limpeza diária de todo o Terminal Rodoviário, seus acabamentos e acessórios, destinados ao pleno funcionamento, trabalhabilidade e conforto, sendo: Serviço de varrição, lavagem, compreendendo vidros, sanitários, vias e plataformas;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

9. Manutenção e conservação das áreas de jardim e arborizadas deverá ser executada sempre que se fizer necessária e por profissionais habilitados;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

10. Segurança e monitoramento: Para prover segurança ao usuário, empresas de ônibus e locatários do Terminal Rodoviário, as licitantes deverão em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, apresentar projeto para um sistema de monitoração do terminal através de circuito fechado de TV (CFTV) digital no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), que monitore os locais críticos com relação à arrecadação e movimentação de pessoas e que as imagens captadas pelas câmeras sejam concentradas em um Centro de Controle Operacional, que também deverá ter suas funções descritas por cada Licitante;

a) CFTV: Um sistema de monitoração de imagens por CFTV deverá ser aplicado como ferramenta de apoio à operação do terminal, possibilitando a visualização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ônibus em tráfego e também como mecanismo de apoio à prevenção, controle de vandalismo e supervisão de movimentação de passageiros e usuários no Terminal Rodoviário;

b) Aplicação: Com o objetivo de Monitorar as dependências do Terminal e a movimentação de passageiros e ônibus nas plataformas de embarque/desembarque e demais áreas sensíveis do Terminal, deverão ser aplicadas: Nas Plataformas de Embarque, Desembarque e Acessos destinadas ao monitoramento dessas áreas, de forma a controlar toda a movimentação nas mesmas e em seu entorno. Nas principais áreas de circulação de público no Interior do Terminal.

c) Monitoramento das imagens: O sistema deverá contemplar uma Central de Monitoramento de CFTV onde será efetuado o acompanhamento das imagens pelos Operadores, possibilitando a gravação digital de veículos em trânsito e outras imagens de interesse comandadas pelos mesmos.

A apresentação das imagens deverá ser em monitores coloridos em modo cíclico ou "quad", utilizando-se dos sinais de vídeo provenientes das câmeras, as quais deverão ser compartilhadas entre as equipes de operação e segurança do Terminal Rodoviário;

O sistema deverá prever ainda a aplicação de DVR (Digital Video Recorder) efetuando a gravação de imagens, possibilitando a gravação da movimentação de passageiros, veículos em trânsito e outras imagens de interesse comandadas pelos Operadores, ou ainda de forma automática. As câmeras de monitoramento deverão ter capacidade de operação em condições de baixa luminosidade.

No projeto apresentado deverão ser identificados os tipos de câmeras utilizadas, seu posicionamento e sua área de observação. Os tipos de câmeras deverão estar identificados de acordo com sua especificação, se fixa ou móvel, destacando-se as de base móveis, que apresentem movimentação nos planos horizontal e vertical, e as que utilizem lentes zoom.

d) Extintores de Incêndio: Manter durante toda a vigência do Contrato, extintores de incêndio e demais componentes do sistema de combate a incêndio, em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES. A instalação dos primeiros extintores deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o início da execução do Contrato.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

11. Lixeiras: O Terminal Rodoviário deverá dispor de lixeiras por toda sua área, sempre instaladas estrategicamente de forma a não atrapalhar o fluxo de pessoas e evitar acidentes. Próximo aos locais de grande fluxo de passageiros, em cada nível e na área de espera do saguão deverá haver lixeiras seletivas para metais, papel, plástico e outros materiais, com no mínimo 02 (dois) conjuntos. A instalação das lixeiras deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.

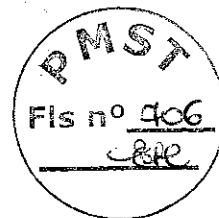


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade comprovada, e com certificação do INMETRO quando existentes.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

12. Bancos e Assentos: O Terminal Rodoviário deverá dispor de no mínimo 08 jogos de bancos fixos de alvenaria ou móveis do tipo longarina próximos às plataformas de embarque, em perfeito estado de conservação e uso, durante toda a execução do Contrato, devendo a manutenção e/ou substituição em caso de danos/reparos ser efetuada no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação recebida pela Concessionária da Fiscalização do Poder Concedente e/ou dos usuários do Terminal.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

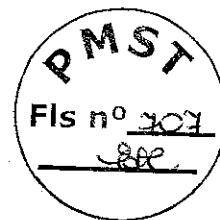
13. Avaliação, monitoramento e pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pela Concessionária: Deverá ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do início da execução dos serviços, o sistema de controle de qualidade dos serviços para que os usuários do Terminal Rodoviário possam avaliar os serviços prestados, conforme previsto no Anexo VI – Sistema de Mensuração de Indicadores, item 4 – Índice de Avaliação do Usuário.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

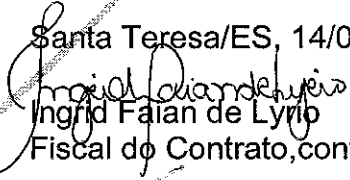


ANEXO V

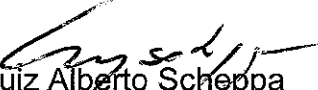
Levantamento das Receitas , Despesas e Repasse da Empresa RJ Serviços e Transportes Ltda. 2024

Mês/2024	Valor da Receita Mensal	Despesa da Concessionária	Valor do Repasse a PMST
Janeiro	24.347,78	18.755,45	2.434,78
Fevereiro	24.074,38	16.167,13	2.407,44
Março	27.074,88	19.789,78	2.707,49
Abril	27.409,48	26.179,81	2.740,95
Maió	28.157,78	16.212,04	2.815,78
Junho	28.803,18	15.656,97	2.880,32
Julho	29.954,38	18.593,70	2.995,44
Agosto	28.367,28	21.374,80	2.836,73
Setembro	27.780,98	24.973,66	2.778,10
Outubro	28.263,28	17.565,37	2.826,33
Novembro	27.578,28	23.480,29	2.757,83
Dezembro	28.096,18	27.534,82	2.809,62
Total	329.907,86	246.283,82	32.990,81

Santa Teresa/ES, 14/02/2025


Ingrid Faian de Lyrto

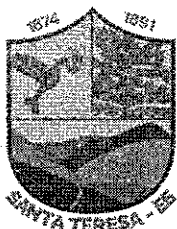
Fiscal do Contrato, conforme Portaria/CGAB/nº386/2023


Luiz Alberto Scheppa

Fiscal do Contrato, conforme Portaria/CGAB/nº386/2023


João Guilherme Carlini

Fiscal do Contrato, conforme Portaria/CGAB/nº386/2023

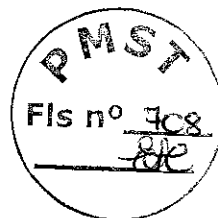


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO VI

Sistema de Mensuração de Desempenho da Concessão do Terminal Rodoviário de Santa Teresa – Rodoviária Lúcio Fernandes Ramos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo apresenta o Sistema de Mensuração de Desempenho e a metodologia a ser utilizada para avaliação da performance da Concessionária durante toda a vigência do Contrato.

1.2. Todos os equipamentos utilizados pela Concessionária na prestação dos serviços deverão atender às normas dos órgãos de conformidade, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, dentre outros.

1.3. Sem prejuízo do disposto nos itens 3.6, 3.21 e 3.30 (Indicadores de Conforto, Indicadores de Higiene e Indicadores de Plataforma), a Concessionária deverá elaborar e submeter para ciência e análise do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, o Procedimento Operacional Padrão (POP) para operação do Terminal Rodoviário Lúcio Fernandes Ramos.

1.3.1. O POP de que trata o item 1.3. deverá prever os procedimentos que serão seguidos pela Concessionária para o registro no Terminal das informações relevantes para o acompanhamento e fiscalização da Concessão pelo Poder Concedente, notadamente as informações relacionadas com a fiscalização do atendimento aos Índices de Desempenho.

1.4. Os dados necessários para o cálculo da Nota de Desempenho e dos Índices de Desempenho serão obtidos com base nas informações dos sistemas da Concessionária, em especial da ouvidoria e em pesquisas com os Usuários.

1.5. Para todos os índices e indicadores cuja mensuração depende de informações provenientes do Terminal deverão ser implantados e mantidos pela Concessionária, sistemas, protegidos e auditáveis, com previsão de acesso exclusivamente pelo Poder Concedente, como forma de garantir a idoneidade da informação.

1.6. Tanto a Concessionária quanto o Poder Concedente poderão utilizar qualquer método eletrônico disponível ou que venha a ser disponibilizado e validado para realizar a aferição dos Índices de Desempenho.

1.7. O Poder Concedente, por intermédio dos servidores designados para a fiscalização do Contrato, ou de empresa por ele contratada, se for o caso, terão livre acesso aos sistemas, instalações, registros, documentos, locais de trabalho, dentre outros, da Concessionária, necessários à fiscalização da Concessão e do cumprimento dos Índices de Desempenho.

2. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

2.1. Os Índices de Desempenho que compõem o Sistema de Mensuração de Desempenho da Concessionária são baseados em indicadores relacionados:

2.1.1. Com o desempenho dos serviços prestados no Terminal Rodoviário de Santa Teresa, descritos no Contrato e Termo de Referência;

2.1.2. Com as características dos serviços prestados e percebidos pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Usuários.

2.2. Este Sistema de Mensuração de Desempenho busca avaliar de forma objetiva e quantitativa o cumprimento das obrigações contratuais e o desempenho técnico e operacional da Concessionária.

2.3. O objetivo do Sistema de Mensuração de Desempenho é estabelecer metodologia de acompanhamento da observância das obrigações contratuais pela Concessionária, permitindo ao Poder Concedente o monitoramento da qualidade dos serviços da Concessão, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e seus Anexos, quando cabível.

2.4. A mensuração do desempenho visa determinar uma nota de desempenho que será composta pela avaliação de dois índices de desempenho setoriais, sendo:

2.4.1. Índice de Desempenho Operacional (IDO), referente aos aspectos puramente operacionais da prestação dos serviços, sobre os quais a Concessionária tem total controle e cujos resultados dependem diretamente de suas ações; e

2.4.2. Índice de Avaliação do Usuário (IAU), referente à percepção final do usuário sobre os serviços prestados.

2.5. Cada um desses Índices de Desempenho é, por sua vez, composto por indicadores, que buscam avaliar individualmente aspectos dos serviços prestados. Os Índices de Desempenho, seus indicadores, componentes e a formulação de cada índice são apresentados nos itens 3 e 4, e respectivos subitens.

3. ÍNDICE DE DESEMPENHO OPERACIONAL (IDO)

3.1. O cálculo do Índice de Desempenho Operacional (IDO) leva em conta indicadores de conforto e higiene, sendo calculado, conforme detalhado a seguir:

$$IDO = K_1 \cdot IC + K_2 \cdot IH$$

Onde:

IDO: Índice de Desempenho Operacional

IC: Indicador de Conforto

IH: Indicador de Higiene

K1; K2: Coeficientes dos índices específicos que compõem o IDO.

Valores iniciais de ponderação:

K1 = 0,5;

K2 = 0,5.

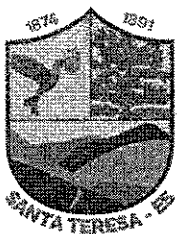
3.2. A seguir são apresentadas as formulações para cada um dos indicadores componentes do IDO.

a) INDICADOR DE CONFORTO (IC)

3.3. O Indicador de Conforto (IC) avalia a manutenção das condições adequadas de conforto e bom atendimento ao usuário através da avaliação de constância de disponibilidade dos dispositivos fundamentais à prestação do serviço.

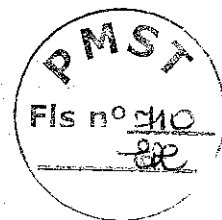
3.4. Para o cálculo do Indicador de Conforto (IC) serão considerados como equipamentos de conforto todos os dispositivos presentes no Terminal Rodoviário de Santa Teresa, destinados ao uso e atendimento do usuário, categorizados em:

3.4.1. Bancos e assentos destinados aos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- 3.4.2. Sanitários e bebedouros;
- 3.4.3. Sistema de informação aos Usuários; e
- 3.4.4. Outros dispositivos.

3.5. A indisponibilidade de dispositivos deverá ser registrada no Terminal Rodoviário e o registro poderá ser realizado diretamente pela equipe da Concessionária, pelos Usuários e pela fiscalização do Poder Concedente.

3.6. A Concessionária deverá elaborar e submeter para ciência e análise do Poder Concedente o procedimento operacional padrão (POP) para atender a medição do Indicador de Conforto, em conformidade com o Anexo IV do Termo de Referência – Metas, conforme art. 18 da Lei nº 8.987/1995. O POP deverá prever, principalmente, a relação de dispositivos instalados considerando a categoria, o horário de funcionamento, estimativa de prazo de eventual reparo e o padrão mínimo de adequação dos procedimentos de manutenção dos dispositivos.

3.6.1. O POP previsto no item 3.6. deverá ser submetido para ciência e análise do Poder Concedente no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades, em caso de descumprimento do prazo.

3.7. Será considerado indisponível o dispositivo que não atender as condições mínimas de uso determinadas no POP, nas normas de conformidade e integridade determinadas pelo fabricante ou que estiverem indisponíveis para o uso dos usuários, observados os níveis de prioridade estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência – Metas.

3.8. O tempo de indisponibilidade dos equipamentos serão medidos em horas, considerando o horário de abertura da notificação no Terminal e o horário da notificação de reparo emitido pela Concessionária.

3.9. Caso a notificação seja aberta pela própria Concessionária, será permitido descontar do tempo de indisponibilidade as horas correspondentes ao tempo de reparo, considerando, no máximo, o prazo de reparo previsto no respectivo POP de que trata o item 3.6.

3.10. Notificações que se caracterizem como reincidência ou fechamento inadequado de ocorrência serão contabilizadas em dobro, considerando-se como início o horário de abertura da primeira notificação, independentemente da quantidade de reincidências.

3.11. Os dispositivos que estiverem indisponíveis por paradas técnicas ou manutenções programadas, desde que comunicado ao Poder Concedente com antecedência mínima de 3 (três) dias, não deverão ser considerados para o cálculo do Indicador de Conforto.

3.12. As ocorrências registradas incorretamente pelos usuários poderão ser contestadas pela Concessionária para expurgo no cálculo do indicador, cabendo a ela o ônus da prova.

3.13. A disponibilidade será definida por categoria de dispositivo através da fórmula:

$$\frac{(T_{total} \times D) - \sum t_{ind}}{T_{total} \times D} \times 100$$

Onde:

T_{total} = Tempo referente ao período de aferição (horas);

D = Quantidade total de dispositivos de cada categoria;

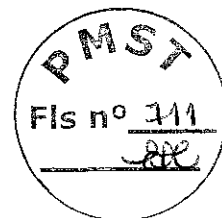


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ΣT_{ind} = Somatório do tempo de indisponibilidade de cada dispositivo, por categoria, no período de aferição (horas).

3.14. De acordo com a faixa de disponibilidade dos dispositivos de cada categoria será estabelecida uma nota, conforme define a Tabela 1.

Tabela 1 – Padrão de referência para aos dispositivos de conforto

Faixa de Disponibilidade	Nota
100% a 95%	5
95% a 90%	4
90% a 85%	3
85% a 80%	2
80% a 75%	1
<75%	0

3.15. Para o cálculo do Indicador de Conforto (IC) será utilizada a seguinte fórmula:

$$IC = 2 \times \frac{(NDB + NDS + NDC + NDO)}{4}$$

Onde:

IC = Indicador de Conforto;

NDB = nota obtida na medição da disponibilidade dos dispositivos categorizados em bancos e assentos, (sendo de 0 a 5);

NDS = nota obtida na medição da disponibilidade dos dispositivos categorizados em sanitários e bebedouros, (sendo de 0 a 5);

NDC = nota obtida na medição de disponibilidade dos dispositivos categorizados em sistema de comunicação ao usuário, (sendo de 0 a 5);

NDO = nota obtida na medição de disponibilidade dos demais dispositivos, (sendo de 0 a 5).

3.16. A medição deste indicador será mensal, sendo que, para o cálculo do Índice de Desempenho Operacional (IDO), será considerada a média das 12 (doze) últimas medições do Indicador de Conforto (IC).

b) INDICADOR DE HIGIENE (IH)

3.17. O Indicador de Higiene (IH) avalia a adequação das condições sanitárias, de limpeza e de higiene do Terminal Rodoviário de Santa Teresa durante o prazo de Concessão.

3.18. O Indicador de Higiene (IH) será calculado considerando a relação entre o número de áreas que atendem plenamente a um padrão de limpeza e higiene considerado satisfatório e o número total de áreas consideradas nas medições realizadas durante o período de análise.

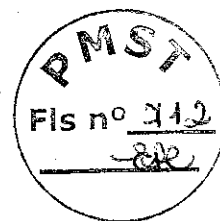
3.19. Para o cálculo do Indicador de Higiene (IH), serão consideradas todas as áreas (externas e internas) do Terminal Rodoviário de Santa Teresa.

3.20. A Concessionária deverá elaborar e submeter para ciência e análise do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Poder Concedente o Procedimento Operacional Padrão (POP) para atender a medição deste indicador, em conformidade com o Anexo IV do Termo de Referência – Metas, conforme art. 18 da Lei nº 8.987/1995. O POP deverá prever, principalmente, a identificação e relação de áreas a serem consideradas no indicador e o padrão mínimo de limpeza e higiene de cada área ou do conjunto de áreas semelhantes.

3.20.1. O POP previsto no item 3.20. deverá ser submetido para ciência e análise do Poder Concedente no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades, em caso de descumprimento do prazo.

3.21. As ocorrências referentes ao não atendimento de padrão de limpeza e higiene deverão ser registradas no Terminal Rodoviário e o registro poderá ser realizado diretamente pela equipe da Concessionária, pelos usuários e pela fiscalização do Poder Concedente.

3.22. As ocorrências registradas incorretamente pelos Usuários poderão ser contestadas pela Concessionária para expurgo no cálculo do indicador, cabendo a ela o ônus da prova.

3.23. Serão expurgadas do cálculo as ocorrências reincidentes registradas para uma mesma área durante o período de 1 (uma) hora a partir da primeira ocorrência válida.

3.24. Para o cálculo do Indicador de Higiene (IH) serão consideradas todas as áreas (externas e internas) do Terminal Rodoviário de Santa Teresa.

3.25. Será considerado como padrão de limpeza e higiene satisfatório, sem prejuízo dos padrões estabelecidos pelo Anexo IV – Metas e demais instrumentos de regulação da disciplina, a área que apresentar as seguintes condições:

3.25.1. Sem sujeira aparente (chão, bancos, assentos, sanitários, dispositivos etc.);

3.25.2. Sem lixo espalhado nas dependências (i.e., fora das lixeiras);

3.25.3. Piso, paredes, vidros e mobiliário limpos;

3.25.4. Ausência de odores desagradáveis no ambiente.

3.26. Para o cálculo do Indicador de Higiene (IH) será utilizada a seguinte fórmula:

$$IH = 10 \times (\sum n h_i - Oc) / (\sum n h_i).$$

Onde:

IH = Indicador de Higiene;

Oc = número de ocorrências

n = Total de áreas

h_i = número de horas totais de cada área

10 = fator de ajuste da nota

3.27. A medição deste indicador será mensal, sendo que, para o cálculo do Índice de Desempenho Operacional (IDO) será considerada a média das 12 (doze) últimas medições do Indicador de Higiene (IH).

3.28 O intervalo de nota esperado é 08-10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



4. ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DO USUÁRIO (IAU)

4.1. O Índice de Avaliação do Usuário (IAU) considera a satisfação informada pelos Usuários sobre os serviços prestados no Terminal Rodoviário de Santa Teresa.

4.2. A Concessionária adotará sistemas físico e eletrônico de atendimento ao usuário, conforme previsto no contrato e seus Anexos, especialmente no item 13 do Anexo IV do Termo de Referência – Metas e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar ao Poder Concedente o sistema de avaliação do Usuário que será implementado para fins de apuração do IAU.

4.3. Todas as manifestações dos usuários deverão ser registradas pela Concessionária, em sistemas que possam ser auditados pela Fiscalização do Poder Concedente,

4.4. Para o cálculo do Índice de Avaliação do Usuário (IAU) será utilizada a seguinte fórmula:

$$IAU = (K_1 \cdot ISU + K_2 \cdot IRU)$$

Onde:

IAU = Índice de Avaliação do Usuário;

ISU = Indicador de Satisfação do Usuário;

IRU = Indicador de Reclamações do Usuário;

K1; K2: Coeficientes dos indicadores específicos que compõem o Indicador (valores entre 0 e 1 e que a soma deles deve ser igual a 1,00).

Valores iniciais de ponderação:

K1 = 0,50;

K2 = 0,50.

a) INDICADOR DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (ISU)

4.5. O Indicador de Satisfação do Usuário (ISU) será calculado a partir da nota (variando entre 0 e 10) que o usuário do Terminal Rodoviário de Santa Teresa atribuir ao serviço que está sendo prestado pela Concessionária.

4.6. Essa nota é obtida a partir de pesquisa de opinião com o usuário, realizada pela Concessionária, de forma física e eletrônica, em que abordará os seguintes aspectos relacionados a qualidade na prestação do serviço:

4.6.1. Conforto;

4.6.2. Cortesia;

4.6.3. Higiene;

4.6.4. Segurança;

4.6.5. Disponibilização de serviços como comércios, guarda volumes, sonorização, sinalização, dentre outros;

4.6.6. Outros itens solicitados pelo Poder Concedente.

4.7. A Concessionária deverá propor a metodologia de pesquisa no prazo de 60 (sessenta) dias após início da execução dos serviços.

4.8. O Indicador de Satisfação do Usuário (ISU) será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$ISU = \frac{\sum N_i}{\text{Total de Usuários Entrevistados (n)}}$$

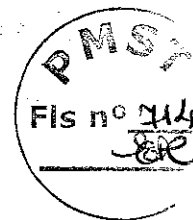


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Onde:

Ni = Nota atribuída pelo Usuário i (a nota por usuário deve ser atribuída entre 0 a 10);

n = total de Usuários entrevistados, respeitado uma amostra mínima de 10% dos usuários do Terminal Rodoviário.

4.09. A nota da Concessionária será a média aritmética obtida a partir de todas as notas atribuídas pelos usuários, durante o ano.

4.10. A apuração do ISU será mensal e a medição deste indicador será anual.

b) Indicador de Reclamação do Usuário (IRU)

4.11. O Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) considera o nível de conformidade dos serviços do Terminal Rodoviário de Santa Teresa com as necessidades dos usuários. É a relação entre o número de reclamações registradas pelos usuários junto ao SAC e a ouvidoria e o número de usuários que circulam no Terminal Rodoviário.

4.12. O cálculo do Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) deverá ser realizado pelos dados recebidos pelo SAC e pela ouvidoria do Terminal Rodoviário.

4.13. O Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRU = \frac{(NPT - NOc) \times 10}{NPT}$$

Onde:

IRU = Indicador de Reclamação do Usuário.

NOc = Número total de ocorrências registradas no mês

NPT = Número total de usuários que circulam pelo Terminal Rodoviário de Santa Teresa no mês.

4.14. Para o cálculo do Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) serão consideradas apenas as reclamações dos usuários registradas pela ouvidoria do Terminal Rodoviário.

4.15. A medição deste indicador será mensal, sendo que, para o cálculo do Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) será considerada a média aritmética das 12 (doze) últimas medições.

4.16 O intervalo de nota esperado é 08-10.

5. PERIODICIDADE DE APURAÇÃO

5.1. Os indicadores que compõem o Sistema de Mensuração de Desempenho serão calculados e mensurados a partir da assinatura do Contrato.

5.2. A efetiva apuração e aplicação da Nota de Desempenho será anual, a contar da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a apresentação dos POP's e a metodologia de pesquisa de avaliação dos usuários a ser estabelecida, conforme itens 3.6, 3.20 e 4.7.

5.3. A frequência mínima para a realização dos levantamentos previstos para o monitoramento dos parâmetros de desempenho está indicada na Tabela 2. Essa periodicidade, demonstrada pela Tabela 2, será aplicada aos indicadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Tabela 2 – Frequência de monitoramento dos indicadores

Dimensão	Índice	ID	Indicador	Periodicidade da Mensuração*	Periodicidade da Apuração para efeitos de aplicação da ND**
Operacional	Índice de Desempenho Operacional (IDO)	IC	Indicador de Conforto	Mensal	Anual
		IH	Indicador de Higiene	Mensal	
Avaliação do Usuário	Índice de Avaliação do Usuário (IAU)	ISU	Indicador de Satisfação do Usuário	Mensal	Anual
		IRU	Indicador de Reclamações do Usuário	Mensal	

*A mensuração será iniciada a partir do início da execução dos serviços, respeitados os prazos estabelecidos para elaboração dos POP's e metodologia de pesquisa de avaliação dos usuários.

**A apuração e aplicação da Nota de Desempenho terá início no segundo ano fiscal, a contar da data de assinatura do Contrato.

6. NOTA DE DESEMPENHO

6.1. A Nota de Desempenho é obtida a partir da ponderação dos índices setoriais (IDO e IAU), conforme a fórmula a seguir:

$$ND = (K1 \cdot IDO + K2 \cdot IAU)$$

Onde:

ND: Nota de Desempenho

IDO: Índice de Desempenho Operacional

IAU: Índice de Avaliação do Usuário

K1 e K2; Coeficientes dos Índices específicos (valores entre 0 e 1 e que a soma deve ser igual a 1,00). Valores iniciais de ponderação: K1 = 0,50; K2 = 0,50.

6.2. De acordo com o resultado das medições de desempenho, o Poder Concedente poderá alterar, justificadamente, de forma unilateral, a proporção entre os coeficientes para enfatizar um determinado Índice de Desempenho, seja o IDO e IAU.

6.3. Após obtida a Nota de Desempenho, a Concessionária será classificada em padrões de referência "ótimo", "bom", "regular", "ruim" e "péssimo", conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Padrão de Referência da Nota de Desempenho

PADRÃO	LIMITES DE NOTA DE DESEMPENHO
Ótimo	$8,0 \leq ND < 10,0$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Bom	$7,0 \leq ND < 8,0$
Regular	$6,0 \leq ND < 7,0$
Ruim	$4,0 \leq ND < 6,0$
Péssimo	$0,0 \leq ND < 4,0$

7. APLICAÇÃO DA NOTA DE DESEMPENHO

7.1. A Concessionária deverá elaborar Relatório de Execução Anual até o dia 31 de março de cada ano, de acordo com as exigências previstas no Regulamento do Terminal e no Anexo de Metas (Anexo IV), para fins de fiscalização pelo Poder Concedente do cumprimento dos encargos e obrigações previstos no Contrato e seus Anexos.

7.2. A Nota de Desempenho deverá ser apresentada no Relatório de Execução Anual, de acordo com as exigências previstas no Contrato.

7.3. O Poder Concedente realizará a avaliação do relatório e dos dados de suporte, notadamente os registrados no Terminal Rodoviário, podendo solicitar a realização de correções e esclarecimentos.

7.4. Caso o Poder Concedente concorde com as informações contidas no Relatório de Execução Anual, deverá aprovar a Nota de Desempenho calculada pela Concessionária.

7.5. No caso de discordância, o Poder Concedente deverá apresentar os motivos da sua decisão e atribuir a Nota de Desempenho que entender aplicável.

7.6. Caso a Concessionária discorde da decisão do Poder Concedente, a questão deverá ser solucionada conforme os métodos de solução de controvérsias previstos no Contrato.

7.7. Nos casos de Nota de Desempenho "regular", "ruim" ou "péssimo", o Poder Concedente poderá determinar que a Concessionária implemente plano de ação para melhorar a qualidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Eventual revisão do Sistema de Mensuração de Desempenho será processada nas Revisões Ordinárias, nos termos previstos no Contrato.

8.2. Eventuais controvérsias relacionadas com o Sistema de Mensuração de Desempenho deverão ser solucionadas de acordo com os métodos previstos no Contrato.

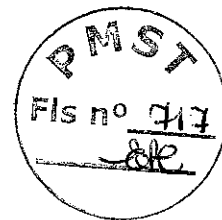


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO VII Das Sanções e Penalidades

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. Este Anexo objetiva regular as sanções contratuais aplicáveis em caso de descumprimento, pela Concessionária, das obrigações previstas no Contrato e seus Anexos, bem como da legislação e das normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às quais a Concessionária se sujeita.

1.2. A aplicação de penalidades será efetivada mediante processo administrativo punitivo, devidamente descrito neste Anexo, observadas as disposições das legislações aplicáveis, especialmente das Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.987/1995, Leis Municipais nº 1.397/2001 e 2.126/2010, e Decreto Municipal nº 38/2003, ou outra que vier a substituí-las.

1.3. A aplicação das penalidades não se confunde com a sistemática de avaliação do Sistema de Mensuração de Desempenho e suas consequências, conforme previsto no Contrato e no Anexo VI – Sistema de Mensuração de Desempenho.

1.4. As condutas infratoras previstas neste Anexo constituem rol exemplificativo e não esgotam o tema, de modo que poderão ser aplicadas sanções em razão de infrações diversas daquelas expressamente previstas, no caso de descumprimento do Contrato e seus Anexos e da legislação aplicável.

1.5. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da Concessionária, devendo o Poder Concedente assegurar a devolução ou a compensação de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, executar a Garantia de Execução do Contrato e/ou adotar as demais medidas administrativas pertinentes.

1.6. As penalidades previstas neste Anexo serão aplicadas sem prejuízo de eventual medida de intervenção ou declaração de caducidade, bem como da aplicação de outras sanções previstas no Contrato e na legislação pertinente.

1.7. A notificação, aplicação ou cumprimento de penalidade não eximem a Concessionária de corrigir a falta correspondente, bem como de reparar eventuais perdas e danos causados ao Poder Concedente, a seus empregados, aos Usuários ou a terceiros.

1.8. As penalidades de natureza pecuniária não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão aplicadas sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato e da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da Concessionária.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

2.1. As condutas caracterizadoras de infração ou descumprimento contratual pela Concessionária, omissivas ou comissivas, serão sancionadas mediante a aplicação de penalidades compatíveis com a gravidade das infrações, classificadas neste Anexo como leves, médias, graves ou gravíssimas. Na ausência de classificação, utilizar os parâmetros constantes no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As classificações expressamente atribuídas às condutas tipificadas neste Anexo, bem como os percentuais de multa predefinidos, não serão passíveis de rediscussão ou reanálise de qualquer tipo, devendo ser imperiosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



observadas no caso de consumação das infrações listadas no item 3 deste Anexo.

2.3. O cometimento da infração classificada como leve ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

2.3.1. Advertência formal, por escrito, que será formulada junto à determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

2.3.2. Multa, em caso de reincidência, no valor de até 0,05% (cinco centésimos por cento) da receita bruta anual da Concessionária.

2.4. O cometimento da infração classificada como média ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

2.4.1. Multa no valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita bruta anual da Concessionária.

2.5. O cometimento da infração classificada como grave ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

2.5.1. Multa no valor de até 1,0% (um por cento) da receita bruta anual da Concessionária;

2.5.2. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

2.6. O cometimento da infração classificada como gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

2.6.1. Multa no valor de até 2% (dois por cento) do valor da receita bruta anual da Concessionária;

2.6.2. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

2.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste item 2, no Contrato e na legislação aplicável, observados os limites estabelecidos para cada classificação de infração.

2.8. Os valores de multa serão calculados a partir de percentuais incidentes sobre a Receita Bruta da Concessionária verificada no ano anterior à prática da infração que ensejou a aplicação da penalidade, ressalvado o disposto no item 2.8.1.

2.8.1. No primeiro ano de vigência do Contrato, o valor a ser considerado para o cálculo do valor das multas é 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

2.9. As multas aplicáveis às infrações de natureza continuada, independentemente de estarem ou não expressamente tipificadas neste Anexo, deverão incidir nos seguintes períodos:

2.9.1. Da data de cessação do cumprimento da obrigação até a data de sua retomada; ou,

2.9.2. Da data de decurso do prazo fixado, contratualmente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



determinação do Poder Concedente, para o cumprimento da obrigação, até a data em que seja verificado o adimplemento da obrigação ou o atendimento da determinação.

2.10. Para efeito de cessação do cômputo da multa aplicável às infrações de natureza continuada, caberá à Concessionária comunicar ao Poder Concedente a retomada do cumprimento da obrigação contratual ou o atendimento da determinação fixada, apresentando provas inequívocas dos fatos alegados, mediante o encaminhamento de relatórios que contenham laudos, inclusive fotográficos, se necessário, ou por outros meios aptos à comprovação das informações apresentadas.

2.11. Independentemente do período verificado a partir dos critérios previstos no item 2.9, as infrações de natureza continuada serão computadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, após tal período, novos descumprimentos atraem a aplicação de novas penalidades na forma do Contrato e deste Anexo.

3. DAS INFRAÇÕES CLASSIFICADAS

3.1. No caso de consumação das infrações a seguir discriminadas, deverão ser aplicadas as penalidades compatíveis com as respectivas classificações e percentuais de multa previstos na tabela.

3.2. Os valores base de multas serão calculados a partir de percentuais incidentes sobre a Receita Bruta da Concessionária verificada no ano anterior à prática da infração que ensejou a aplicação da penalidade, salvo na hipótese prevista na subcláusula 2.8.1.

3.3. Serão aplicados decréscimos ou acréscimos de 20% (vinte por cento) aos valores base de multa em razão da constatação de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, previstas no item 4.7 e 4.8.

3.3.1. As somas dos percentuais atribuídos às circunstâncias atenuantes e agravantes não poderão, cada uma, exceder o limite de 50% (cinquenta por cento).

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR BASE DE MULTA (%)	INCIDÊNCIA
1	PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS			
1.1	Descumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho em relação aos empregados e terceirizados.	Grave	0,250%	Por evento
1.2	Deixar de apresentar os POP's e Metodologia de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, no prazo estabelecido no Contrato.	Leve	0,005%	Diária
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			
2.1	Desrespeitar o tempo mínimo para embarque e desembarque de Passageiros.	Grave	0,250%	Por evento
2.2	Permitir o embarque ou desembarque de Passageiros em locais diversos das plataformas.	Grave	0,250%	Por evento
2.3	Deixar de implantar ou implantar inadequadamente comunicação visual e sinalização, incluindo a tátil, no Terminal Rodoviário.	Média	0,010%	Diária

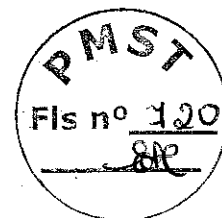


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



2.4	Deixar de disponibilizar serviço especializado para remoção de eventuais ônibus avariados.	Média	0,125%	Por evento
2.5	Tomar medidas discriminatórias contra Usuários.	Grave	0,250%	Por evento
2.6	Deixar de disponibilizar e manter sistemas de atendimento físico e eletrônico aos usuários.	Média	0,010%	Diária
2.7	Deixar de disponibilizar e manter ouvidoria para apurar reclamações de Usuários.	Média	0,010%	Diária
2.8	Deixar de oferecer atendimento especial, quando solicitado, a Usuários com deficiência e/ou mobilidade reduzida no Terminal Rodoviário.	Grave	0,250%	Por evento
2.9	Deixar de disponibilizar ou disponibilizar em quantidade insuficiente sanitários e fraldários no Terminal Rodoviário.	Média	0,125%	Por evento
2.10	Deixar de fornecer ou fornecer em quantidade insuficiente os suprimentos para sanitários e fraldários	Média	0,125%	Por evento
2.11	Deixar o estacionamento do Terminal Rodoviário indisponível	Média	0,125%	Por evento
2.12	Deixar de prestar serviço gratuito de achados e perdidos	Leve	0,050%	Por evento
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
3.1	Deixar de atender aos parâmetros mínimos de limpeza.	Média	0,125%	Por evento
3.2	Deixar de executar os serviços de desinsetização, desratização, desinfecção e limpeza de caixas d'água.	Média	0,125%	Por evento
3.3	Deixar de solucionar ou solucionar intempestivamente as falhas nas instalações civis, elétricas, hidráulicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, cobertura, mobiliários e demais itens e instalações.	Média	0,125%	Por evento
3.4	Deixar de solucionar ou solucionar intempestivamente as falhas no funcionamento do Sistema de Tecnologia da Informação.	Grave	0,250%	Por evento
3.5	Deixar de fornecer acesso integral e online para a equipe de fiscalização do Poder Concedente.	Grave	0,250%	Por evento
4	PLANEJAMENTO DOS INVESTIMENTOS			
4.1	Deixar de realizar ou realizar intempestivamente as adequações solicitadas pelo Poder Concedente no Plano de Investimentos, no Cronograma Detalhado e/ou nos Projetos Básicos relativos aos Investimentos/manutenção do Terminal.	Leve	0,005%	Diária
5	EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS			
5.1	Deixar de garantir a acessibilidade arquitetônica e comunicacional às pessoas com deficiência.	Grave	0,250%	Por evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

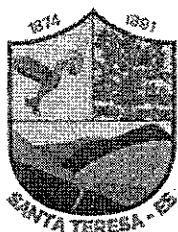
Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



5.2	Descumprir os prazos de finalização dos Investimentos e/ou manutenção do Terminal.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
5.3	Deixar de observar os parâmetros técnicos estabelecidos no Contrato e seus Anexos, na legislação e nas normas técnicas aplicáveis quando da execução de Investimentos e manutenções.	Grave	0,250%	Por evento
5.4	Deixar de registrar as ocorrências diárias no Diário de Obras.	Leve	0,050%	Por evento
6	LICENCIAMENTO			
6.1	Executar serviços ou investimentos sem o devido licenciamento.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
6.2	Atrasar na obtenção de licenciamento em decorrência de fato imputável à Concessionária.	Grave	0,250%	por evento
7	BENS REVERSÍVEIS			
7.1	Realizar novos investimentos em Bens Reversíveis, nos últimos 2 (dois) anos de vigência do Contrato, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.	Média	0,125%	Por evento
7.2	Alienar ou transferir a posse dos Bens Reversíveis sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.	Média	0,125%	Por evento
7.3	Constituir garantia com Bens Reversíveis.	Grave	0,250%	Por evento
7.4	Deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente a atualização anual do inventário dos Bens Reversíveis.	Leve	0,050%	Por evento
8	PAGAMENTO			
8.1	Deixar de pagar o valor da Outorga no prazo previsto no Contrato.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
9	SEGUROS E GARANTIA			
9.1	Deixar de contratar/manter em vigor as apólices de seguro.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
9.2	Deixar de informar previamente ao Poder Concedente as alterações nos contratos ou apólices de seguros.	Média	0,125%	Por evento
9.3	Deixar de prestar/manter em vigor a Garantia de Execução.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
9.4	Deixar de recompor ou reajustar o valor da Garantia de Execução.	Grave	0,025%	Diária
10	ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS			
10.1	Alterar o objeto social da Concessionária sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
10.2	Deixar de encaminhar ou encaminhar intempestivamente documentos que formalizem alterações societárias que não impliquem mudança de Controle.	Leve	0,050%	Por evento
10.3	Reduzir o capital social da Concessionária abaixo do valor mínimo estabelecido no Contrato.	Grave	0,250%	Por evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



10.4	Manter o patrimônio líquido da Concessionária abaixo do valor mínimo estabelecido no Contrato.	Grave	0,250%	Por evento
10.5	Transferir o Controle da Concessionária sem prévia e expressa anuência do Poder Concedente.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
10.6	Realizar alterações na composição societária da Concessionária antes da finalização dos Investimentos Obrigatórios.	Grave	0,250%	Por evento
11	INFORMAÇÕES E FISCALIZAÇÃO			
11.1	Deixar de registrar no Sistema de Atendimento aos Usuários as manifestações dos Usuários.	Grave	0,250%	Por evento
11.2	Deixar de registrar no Terminal as informações e ocorrências exigidas no Contrato.	Grave	0,250%	Por evento
11.3	Registrar de forma incompleta ou inadequada no Terminal as informações e ocorrências exigidas no Contrato.	Média	0,125%	Por evento
11.4	Negar acesso do Poder Concedente ao Terminal Rodoviário, no exercício da fiscalização.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
11.5	Deixar de prestar ou prestar intempestivamente as informações solicitadas pelo Poder Concedente.	Leve	0,005%	Diária
11.6	Deixar de disponibilizar e/ou de manter atualizadas, de forma acessível, em seu sítio eletrônico, para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral, as informações exigidas no Contrato.	Leve	0,005%	Diária
11.7	Deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente o Relatório Operacional junto com a Prestação de Contas Mensal.	Média	0,125%	Por evento
11.8	Deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente o Relatório de Execução Anual.	Grave	0,250%	Por evento
11.9	Não reportar por escrito ao Poder Concedente, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência ou acidente que afete a segurança dos Usuários.	Média	0,125%	Por evento
11.10	Não disponibilizar ao Poder Concedente, sempre que solicitado, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão.	Leve	0,005%	Diária
11.11	Deixar de publicar as demonstrações financeiras anuais no site da Concessionária.	Média	0,125%	Por evento
11.12	Deixar de apresentar ao Poder Concedente, os balancetes mensais analíticos e a Prestação de Contas.	Média	0,125%	Por evento
11.13	Deixar de informar ou informar intempestivamente ao Poder Concedente quando citada ou intimada de qualquer ação judicial, procedimento arbitral ou procedimento administrativo que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente.	Leve	0,050%	Por evento
11.14	Deixar de apresentar ao Poder Concedente ou	Leve	0,050%	Por evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



	apresentar intempestivamente as informações sobre a contratação de terceiros.			
12	PADRÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA			
12.1	Deixar de adotar ou adotar intempestivamente os padrões de responsabilidade ambiental, social e governança corporativa exigidos no Contrato.	Grave	0,250%	Por evento
13	ARRECADAÇÃO DE RECEITAS			
13.1	Desrespeitar o teto tarifário estabelecido no Contrato e Decreto Municipal que regulamenta o valor das tarifas.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
13.2	Cobrar tarifas que não estejam previstas no Decreto Municipal que regulamenta o valor das tarifas e Contrato.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
13.3	Deixar de informar aos usuários, no prazo previsto no Decreto Municipal que regulamenta o valor das tarifas, a alteração do valor da Tarifa de Embarque.	Média	0,125%	Por evento
13.4	Explorar Receitas Não Tarifárias através de práticas abusivas ou discriminatórias, nos termos da legislação vigente e/ou em desacordo com os termos do Contrato.	Grave	0,250%	Por evento
13.5	Deixar de observar as gratuidades previstas na legislação aplicável.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
13.6	Celebrar contrato que ultrapasse o prazo da Concessão sem prévia e expressa autorização Poder Concedente.	Grave	0,250%	Por evento
14	TRANSIÇÃO OPERACIONAL			
14.1	Deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente o Plano de Transição.	Média	0,010%	Diária
14.2	Deixar de realizar ou realizar intempestivamente as adequações solicitadas pelo Poder Concedente.	Leve	0,005%	Diária
14.3	Deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente o inventário de bens reversíveis.	Média	0,010%	Diária

4. DAS DEMAIS INFRAÇÕES

4.1. Para as situações caracterizadoras de infração, descumprimento contratual ou descumprimento do Regulamento Interno cuja respectiva conduta, ativa ou omissiva, não conste expressamente no item 3, a classificação das infrações deverá observar os critérios a seguir relacionados.

4.1.1. Caso ocorra conflito entre Contrato e Regulamento Interno, serão consideradas as disposições do Contrato.

4.2. A infração será considerada leve quando decorrente de conduta involuntária ou escusável da Concessionária, ou quando decorrente de conduta negligente, imperita ou imprudente, das quais a Concessionária não se beneficie ou tire proveito.

4.3. A infração será considerada média quando decorrente de conduta negligente, imperita ou imprudente da Concessionária, da qual ela não se beneficie ou tire proveito, mas coloque em risco a operação dos serviços objetos da Concessão.

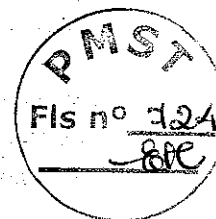


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



4.4. A infração será considerada grave quando o Poder Concedente constatar presentes, isoladamente ou em conjunto, os seguintes fatores, independentemente de a conduta ter sido decorrente de negligência, imperícia ou imprudência:

4.4.1. Ter a ação da Concessionária colocado em risco, por sua imprudência, imperícia ou negligência a pelo menos 25% dos usuários diários ou acarretado danos graves aos usuários, ainda que seja apenas um;

4.4.2. Ter a Concessionária agido com má-fé;

4.4.3. Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a Concessionária;

4.4.4. A Concessionária for reincidente na infração;

4.4.5. Houver prejuízo econômico superior a 25% do valor do contrato.

4.5. A infração será considerada gravíssima quando o Poder Concedente constatar, diante das circunstâncias das atividades executadas pela Concessionária, que sua ação ou omissão, independentemente de negligência, imperícia ou imprudência, se revestiu de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos Usuários, a saúde pública, a segurança pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade da Concessão.

4.6. Para as infrações que não constem expressamente neste Anexo, o Poder Concedente deverá aplicar a sanção considerando a classificação da gravidade infracional (leve, média, grave e gravíssima), observados os percentuais e a base de cálculo previstos nas subcláusulas 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, bem como deverá garantir a razoabilidade e a proporcionalidade na aplicação da sanção administrativa, observadas as seguintes circunstâncias:

4.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

4.6.2. Os danos resultantes da infração, efetivos ou potenciais, para a execução dos serviços e para os Usuários, inclusive quanto à exposição da saúde e da integridade física de Usuários;

4.6.3. O número de Usuários atingidos pela conduta infracional;

4.6.4. As vantagens auferidas pela Concessionária, efetivas ou potenciais, em virtude da conduta infracional; e

4.6.5. As circunstâncias atenuantes e agravantes.

4.7. São consideradas circunstâncias atenuantes:

4.7.1. O reconhecimento e a renúncia ao direito de recorrer, no prazo para apresentação da defesa, do cometimento da infração objeto da apuração; e,

4.7.2. A execução de medidas espontâneas da Concessionária, resultando na cessação da infração e recomposição das condições dos ofendidos, no prazo para apresentação da defesa.

4.8. São consideradas circunstâncias agravantes:

4.8.1. O cometimento da infração mediante fraude ou má-fé;

4.8.2. A não adoção de medidas alternativas e/ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pelo Poder Concedente;

4.8.3. A prática da infração visando facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração; e

4.8.4. A reincidência específica da Concessionária no cometimento da infração nos últimos 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



5. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

5.1. A apuração das infrações, aplicação das penalidades ou quaisquer outras medidas restritivas de direitos previstas no Contrato e seus Anexos ou na legislação aplicável serão precedidas de processos administrativos, regidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021, 8.987/1995 e Lei Municipal nº 1.397/2001, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. O processo de aplicação das penalidades terá início com a notificação da Concessionária, devidamente instruída, quando for o caso, com cópia de documento que conste a descrição da irregularidade, assinalando-se prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, 8.987/1995 e Lei Municipal nº 1.397/2001.

5.3. Das decisões proferidas no processo sancionatório caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência pela Concessionária ou da divulgação oficial da decisão, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á à autoridade imediatamente superior.

5.4. Afastam a aplicação das penalidades previstas no Edital e no Contrato, desde que devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo, a ocorrência de força maior, caso fortuito e de inexigibilidade de conduta diversa, dentre outras causas excludentes de antijuridicidade e de culpabilidade previstas no Contrato, na legislação e na regulamentação pertinente.

5.5. Para os fins previstos no item 5.4., sem prejuízo das disposições que constam no Contrato, considera-se:

5.5.1. Força maior e caso fortuito: os eventos assim considerados no Código Civil; e,

5.5.2. Inexigibilidade de conduta diversa: a situação que, apesar de configurar a infração prevista no presente Anexo ou no Contrato, cumulativamente, (i) não resulta de culpa da Concessionária; e (ii) a Concessionária adotou com diligência todas as medidas que lhe cabiam para evitar o resultado ocorrido.

5.6. Nas hipóteses em que uma conduta corresponda a mais de uma infração, dentre as previstas neste Anexo, será observado o princípio da especialidade, aplicando-se a penalidade correspondente à infração mais específica, vedada a cumulação de infração mais genérica relativa à mesma conduta.

5.7. A renúncia ao direito de recorrer de que trata o subitem 4.7.1. constitui confissão de dívida, razão pela qual sua inadimplência constitui instrumento hábil e suficiente para a inscrição do crédito na Dívida Ativa, pelo seu valor originário.

5.8. No caso de aplicação de multa, a Concessionária deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da decisão administrativa definitiva, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado, no mesmo prazo, nos autos do processo administrativo punitivo.

5.8.1. A não apresentação do comprovante de pagamento poderá acarretar a execução da Garantia de Execução.

5.9. A inadimplência da Concessionária no pagamento de multa importará na incidência automática de juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Pública Municipal, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento.

5.9.1. No caso de inadimplência da Concessionária, além da possibilidade de

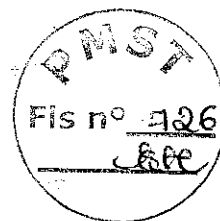


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



execução da Garantia de Execução, o Poder Concedente poderá inscrevê-la no cadastro público de dívida ativa.

5.10. O Poder Concedente poderá notificar a respectiva seguradora, fiadores e financiadores da Concessionária sobre a abertura de processo administrativo punitivo, respeitadas as normas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, 8.987/1995 e Lei Municipal nº 1.397/2001.

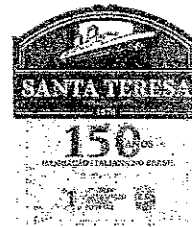


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

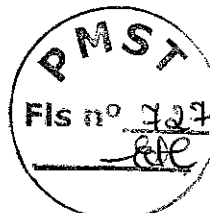
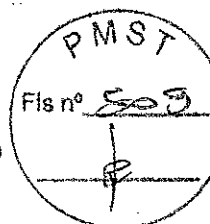
"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO VIII

Laudo de Avaliação

Comissão Municipal de Bens Imóveis realizada no Terminal Rodoviário



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

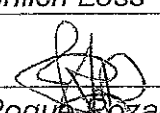
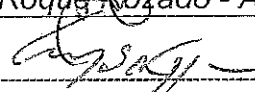
Ref. Processo nº 11.277/2023

Definições Gerais:

Aos dez dias, do mês de junho, do ano dois mil e vinte e quatro, procedemos "in loco" a avaliação do imóvel, de propriedade do Município de Santa Teresa - ES, com área de terra urbana medindo 3.058,06 m², contendo edificação com 991,88 m², situado na Rua Ricardo Pasolini, s/n, Bairro Centro, Município e Comarca de Santa Teresa ES.

Valor Atribuído:

Conforme Solicitação à fl. 443 deste processo, em concordância com o item 2.14.3 - "I" à fl. 410, informamos que nesta avaliação o valor atribuído, foi realizado com base no valor do mercado imobiliário local, totalizando o montante de R\$ 5.683.199,94 (Cinco milhões seiscientos e oitenta três mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

LOCAL E DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA
Santa Teresa E.S. 10/06/2024	 Djeiny Frohlich Loss – Engenheira
	 Ivania Ap. Roque Rozado - Avaliadora
	 Luiz Alberto Schéppa - Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO IX

Mapa Econômico Financeiro

[illegible]

INSS - FUNC. PG	R\$ 175,47	R\$ 156,	R\$ 278,92	R\$ 166,73	R\$ 767,85
IRPF - FUNC. PG			R\$ 32,99		R\$ 32,99
ADICIONAIS					R\$ 9.211,30
INSS - EMPRESA PG	R\$ 596,51	R\$ 539,67	R\$ 864,74	R\$ 539,67	R\$ 2.540,58
INSS - RPA (Administrador)	R\$ 174,80	R\$ 158,14	R\$ 253,40	R\$ 158,14	R\$ 141,20
FGTS					R\$ 744,49
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 2.958,31	R\$ 2.674,61	R\$ 4.285,88	R\$ 2.674,61	R\$ 0,00

VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS
VALOR GUIA FGTS
VALOR DARF IRRF
VALOR DARF INSS

VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL

OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 02/2024

02/24	GLESMAR CARRETO SALOM	MAURILDO DE OLIVEIRA BORGES	ROQUE FELIX VILELA	ZIL NAZAREL BIASUTTI	MAURILDO DOS SANTOS JAVOARIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 2.185,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 8.882,54
FÉRIAS	R\$ 2.185,00					R\$ 1.129,60
FÉRIAS PROPORCIONAL	R\$ 546,25					R\$ 0,00
13ª FÉRIAS	R\$ 910,41					R\$ 10.012,14
13º SALÁRIO	R\$ 546,25					R\$ 2.185,00
INSS - FUNC. PG	R\$ 216,43	R\$ 156,73	R\$ 278,92	R\$ 156,73		R\$ 910,41
IRPF - FUNC. PG			R\$ 32,99			R\$ 808,81
ADICIONAIS						R\$ 32,99
INSS - EMPRESA PG	R\$ 539,67	R\$ 539,67	R\$ 864,74	R\$ 539,67		R\$ 13.358,25
INSS - RPA (Administrador)	R\$ 174,80	R\$ 158,14	R\$ 253,40	R\$ 158,14		R\$ 13.107,55
FGTS						R\$ 2.689,70
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 6.730,79	R\$ 2.674,61	R\$ 4.285,88	R\$ 2.674,61	R\$ 141,20	R\$ 141,20

MA (01/05/2024 A 30/05/2024) DATA PAG. 29/04/2024

VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS
VALOR GUIA FGTS
VALOR DARF INSS

VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL

OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 03/2024

03/24	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILDO DOS SANTOS JAVOARIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.167,54	R\$ 706,00	R\$ 6.697,54
FÉRIAS					R\$ 1.129,60
13ª FÉRIAS					R\$ 0,00
13º SALÁRIO					R\$ 7.827,14
INSS - FUNC. PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 278,92	R\$ 156,73	R\$ 0,00
IRPF - FUNC. PG			R\$ 32,99		R\$ 592,38
ADICIONAIS					R\$ 32,99
INSS - EMPRESA PG	R\$ 539,67	R\$ 539,67	R\$ 864,74	R\$ 539,67	R\$ 7.201,77
INSS - RPA (Administrador)	R\$ 0,00	R\$ 158,14	R\$ 253,40	R\$ 158,14	R\$ 7.827,14
FGTS					R\$ 1.944,07
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 4.285,68	R\$ 2.674,61	R\$ 141,20
					R\$ 599,69
					R\$ 0,00

VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS
VALOR GUIA FGTS
VALOR DARF INSS

Fls nº 431

Faizan de Ly
Ingrid de Administrac
Setor de Administrac
Mat.: 003211

VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL

R\$ 10.49,47

OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 04/2024

CARGO	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	ROQUE FELIX VILELA	ZILVA ZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOARIO	VALOR TOTAL
SALARIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 65,90	R\$ 6.918,32
DIF. SALARIO			R\$ 321,35		R\$ 1.129,60
13 FÉRIAS					R\$ 0,00
ADIANTAMENTO FÉRIAS					R\$ 6.137,02
INSS - FUNC. PG					R\$ 321,35
IRPF - FUNC. PG					R\$ 1.976,80
LIQUIDO - FUNCIONARIO					
Base calculo - INSS FGTS	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 65,90	R\$ 723,71
INSS - EMPRESA PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 343,97	R\$ 12,04	R\$ 92,30
INSS - RPA (Administrador)	R\$ 0,00	R\$ 156,14	R\$ 343,97	R\$ 12,04	R\$ 5.870,43
FGTS	R\$ 0,00	R\$ 156,14	R\$ 343,97	R\$ 12,04	R\$ 9.094,10
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 5.019,18	R\$ 87,98	R\$ 2.289,95
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS					R\$ 141,20
VALOR GUIA FGTS					R\$ 671,05
VALOR DARF INSS					R\$ 0,00

VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL

R\$ 9.729,33

OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 05/2024

CARGO	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	ROQUE FELIX VILELA	ZILVA ZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOARIO	VALOR TOTAL
SALARIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 6.918,32
DIF. SALARIO			R\$ 321,37		R\$ 1.129,60
13 FÉRIAS					R\$ 0,00
13º SALÁRIO					R\$ 8.047,92
INSS - FUNC. PG					R\$ 321,37
IRPF - FUNC. PG					R\$ 0,00
LIQUIDO - FUNCIONARIO					
Base calculo - INSS FGTS	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 657,44
INSS - EMPRESA PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 343,98	R\$ 12,04	R\$ 80,26
INSS - RPA (Administrador)	R\$ 0,00	R\$ 156,14	R\$ 343,98	R\$ 12,04	R\$ 7.631,59
FGTS	R\$ 0,00	R\$ 156,14	R\$ 343,98	R\$ 12,04	R\$ 8.369,29
PAGAMENTO FÉRIAS 01/07/23					R\$ 2.092,08
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 5.019,21	R\$ 2.674,61	R\$ 141,20
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS					R\$ 613,06
VALOR GUIA FGTS					R\$ 0,00
VALOR DARF INSS					R\$ 0,00

VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL

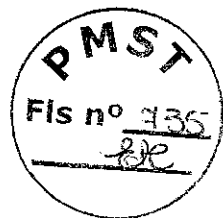
R\$ 11.215,63

OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 06/2024

CARGO	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	ROQUE FELIX VILELA	ZILVA ZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOARIO	VALOR TOTAL
SALARIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 6.918,32
DIF. SALARIO			R\$ 321,36		R\$ 1.129,60
13 FÉRIAS					R\$ 0,00
13º SALÁRIO					R\$ 8.047,92
INSS - FUNC. PG					R\$ 321,36
IRPF - FUNC. PG					R\$ 0,00
LIQUIDO - FUNCIONARIO					
Base calculo - INSS FGTS	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 657,44
INSS - EMPRESA PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 343,98	R\$ 12,04	R\$ 80,26
INSS - RPA (Administrador)	R\$ 0,00	R\$ 156,14	R\$ 343,98	R\$ 12,04	R\$ 7.631,59
FGTS	R\$ 0,00	R\$ 156,14	R\$ 343,98	R\$ 12,04	R\$ 8.369,29
PAGAMENTO FÉRIAS 01/07/23					R\$ 2.092,08
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 5.019,21	R\$ 2.674,61	R\$ 141,20
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS					R\$ 613,06
VALOR GUIA FGTS					R\$ 0,00
VALOR DARF INSS					R\$ 0,00

0022

ST
PMST
132
no 132
Sant de Adm
Tribid Fain de L



VALORES ESTIMADOS DAS SALAS LOCADAS DO TERMINAL RODoviÁRIO			PERÍODO DE LOCAÇÃO		FINALIDADE DA LOCAÇÃO	
SALA/LOCATÁRIO	MEZAGEM	VALOR DO ALUGUÉL MENSAL	VALOR ANUAL	PERÍODO DE LOCAÇÃO	FINALIDADE DA LOCAÇÃO	FINALIDADE DA LOCAÇÃO
KAQUE SCHREIBER DOS SANTOS	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	LOCADO ATÉ 11/2024	COMÉRCIO DE VESTUÁRIO	COMÉRCIO DE VESTUÁRIO
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	PERMANECE LOCADA	ESCRITÓRIOS DE APOIO ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESCRITÓRIOS DE APOIO ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JASON GLAUDIO FERNANDES	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	PERMANECE LOCADA	LOJA DE TELEFONE	LOJA DE TELEFONE
JONATA GORONCIO	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	PERMANECE LOCADA	LOJA DE SUPLEMENTOS	LOJA DE SUPLEMENTOS
FABIO SOARES FERREIRA - ME	10,92 MT²	R\$ 948,63	R\$ 2.845,89	PERMANECE LOCADA	AGÊNCIA CORRETORA	AGÊNCIA CORRETORA
KEILA MARIA NASCIMENTO PERONI LENOS	22,5 MT²	R\$ 2.423,80	R\$ 7.271,40	PERMANECE LOCADA	BAR E LANCHONETE	BAR E LANCHONETE
VERA LUCIA JANUTH ZUFFELATO	22,5 MT²	R\$ 1.322,90	R\$ 4.068,70	PERMANECE LOCADA	SORVETERIA	SORVETERIA
VIACÃO LÍRIO DOS VALES LTDA	21,84 MT²	R\$ 1.286,75	R\$ 3.950,25	PERMANECE LOCADA	GUICHÊ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES	GUICHÊ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES
VIACÃO SÃO RODRUE LTDA	10,92 MT²	R\$ 669,60	R\$ 2.040,72	PERMANECE LOCADA	GUICHÊ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES	GUICHÊ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES
TOTAL GERAL		R\$ 11.205,28	R\$ 33.615,84			

VALORES ESTIMADOS DAS SALAS LOCADAS DO TERMINAL RODoviÁRIO COM VALORES ATUALIZADOS			PERÍODO DE LOCAÇÃO		FINALIDADE DA LOCAÇÃO	
SALA/LOCATÁRIO	MEZAGEM	VALOR DO ALUGUÉL MENSAL	VALOR ANUAL	PERÍODO DE LOCAÇÃO	FINALIDADE DA LOCAÇÃO	FINALIDADE DA LOCAÇÃO
SALA 01	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	LOCADO ATÉ 11/2024	COMÉRCIO DE COSMÉTICOS	COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
SALA 02	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	PERMANECE LOCADA	ESCRITÓRIOS DE APOIO ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESCRITÓRIOS DE APOIO ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SALA 03	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	PERMANECE LOCADA	COMÉRCIO DE BEBIDAS	COMÉRCIO DE BEBIDAS
SALA 04	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	PERMANECE LOCADA	COMÉRCIO DE BEBIDAS	COMÉRCIO DE BEBIDAS
SALA 05	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	PERMANECE LOCADA	AGÊNCIA CORRETORA	AGÊNCIA CORRETORA
SALA 06	22,5 MT²	R\$ 2.423,80	R\$ 7.271,40	PERMANECE LOCADA	BAR E LANCHONETE	BAR E LANCHONETE
SALA 07	22,5 MT²	R\$ 2.423,80	R\$ 7.271,40	PERMANECE LOCADA	SORVETERIA	SORVETERIA
SALA 08	21,84 MT²	R\$ 1.286,75	R\$ 3.950,25	PERMANECE LOCADA	GUICHÊ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES	GUICHÊ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES
SALA 09	10,92 MT²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.418,20	PERMANECE LOCADA	GUICHÊ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES	GUICHÊ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES
TOTAL GERAL		R\$ 12.064,75	R\$ 36.194,25			
TOTAL ESTIMADO PARA REALISTE ALUGUEL PARA PRÓXIMOS ANOS			R\$ 44.435,28			

Nota Explicativa: Os valores estimados para locação dos espaços seguiram o critério de unificação por área locada, com base nos valores praticados atualmente em alguns desses espaços.

Ingrid Faján de Lyrio
Setor de Administração
Mat.: 003211

fiscal do contrato atual
Portaria 16693/nº 386/2023

Faian de Lyrio
Ingrid de Administração
Setor: 0032.11

fiscal do contrato atual
Portaria/cobrança 386/2023

MAPA ESTATÍSTICO DE INVESTIMENTOS DO TERMINAL RODOVÁRIO

07/2024 a 09/2024	Reforma do canteiro de Jardinagem	R\$ 422,20
07/2024 a 09/2024	Revestimento piso látex	R\$ 251,58
07/2024 a 09/2024	Recuperação Colunas de Sustentação da Rodoviária	R\$ 33,14
07/2024 a 09/2024	Pintura da Rodoviária	R\$ 639,61
07/2024 a 09/2024	Reforma dos Banheiros e infiltração da d'agua	R\$ 427,25
07/2024 a 09/2024	Troca do Telhado dos Banheiros	R\$ 158,65
07/2024 a 09/2024	Tubulação da Rede Elétrica e Caixa de Energia	R\$ 750,00
07/2024 a 09/2024	Recuperação dos Bancos	R\$ 299,00
07/2024 a 09/2024	Revisão das calhas e cobertura de Zinco	R\$ 11.750,00
07/2024 a 09/2024	Mão de obra para execução dos serviços	R\$ 14.731,43
TOTAL GERAL		R\$ 14.731,43

Fontetamento e assentamento de lajinha hidráulico ranhurado (látex direcional), venetiano, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusiva regularização e lajato.	60 dias após o início do contrato	R\$ 2.568,93
Sistema de avaliação, monitoramento e pesquisa de satisfação do usuário	60 dias após o início do contrato	R\$ 1.283,88
Lijamento de parede com pintura antiga PVA para revestimento de nova camada de tinta	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 5.710,00
Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 24.287,04
Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metaltext, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metaltext ou equivalente	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 25.172,80
Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metaltext, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 86.246,40
Pintura sobre extensões ou blocos cerâmicos aparentes, aplicação manual, com duas demãos de verniz acrílico a base de água, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral, Metaltext ou equivalente	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 4.551,12
Lijagem de pedras e pedregulhos (serviço realizado por terceiro)	segundo atual	R\$ 7.331,09
Tratamento de armaduras corroídas com fixamento manual com escova de aço até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão, exclusiva aplicação de argamassa cimentícia, polimerizada com inibidor de corrosão	conforme demanda	R\$ 740,80
Tratamento de armadura com duas demãos (esp. 1mm) de Sikla Top 108 ou equivalente, exclusiva aplicação de grout cimentício	conforme demanda	R\$ 2.337,60
Exatidão de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B-C14 (kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusiva placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	conforme demanda e normas do CBMRS	R\$ 3.283,80
Exatidão de incêndio de gás carbônico CO2 5 B-C (6 Kg), inclusive suporte de parede universal, tarafugo e bucha S8, exclusiva placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	conforme demanda e normas do CBMRS	R\$ 4.340,92
Fontetamento e assentamento de lajinha hidráulico ranhurado (látex direcional), venetiano, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusiva regularização e lajato		R\$ 2.568,93
ELETROSTA OFONAL - SINDUSCON		R\$ 3.882,00
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	Para serviços de manutenção portuais Para serviços de manutenção pontuais	R\$ 2.880,00
TOTAL		R\$ 175.166,65

MAPA DE POSIÇÃO DE SALDO DO TERMO DE RENDIMENTO

PERÍODO	RENTAL BRUTA	REDUÇÕES	DESPESAS CUSTOS	RENTAL LÍQUIDO	FATURAMENTO LÍQUIDO
MES 01/2024	R\$ 24.347,78	R\$ 3.007,00	R\$ 20.509,88	R\$ 21.280,78	R\$ 21.280,78
MES 02/2024	R\$ 24.074,88	R\$ 3.030,55	R\$ 18.156,51	R\$ 21.043,83	R\$ 21.043,83
MES 03/2024	R\$ 27.074,88	R\$ 3.385,00	R\$ 22.088,83	R\$ 23.689,88	R\$ 23.689,88
MES 04/2024	R\$ 27.409,48	R\$ 3.423,93	R\$ 28.465,94	R\$ 23.979,53	R\$ 23.979,53
MES 05/2024	R\$ 28.157,78	R\$ 3.529,34	R\$ 18.694,99	R\$ 26.575,79	R\$ 26.575,79
MES 06/2024	R\$ 28.803,18	R\$ 3.615,38	R\$ 18.004,90	R\$ 25.187,90	R\$ 25.187,90
MES 07/2024	R\$ 28.954,38	R\$ 3.758,63	R\$ 20.906,45	R\$ 25.195,55	R\$ 25.195,55
MES 08/2024	R\$ 28.357,28	R\$ 3.557,28	R\$ 23.607,45	R\$ 24.810,00	R\$ 24.810,00
MES 09/2024	R\$ 27.760,98	R\$ 3.479,12	R\$ 27.309,77	R\$ 24.281,86	R\$ 24.281,86
MES 10/2024	R\$ 28.263,28	R\$ 3.543,41	R\$ 19.906,76	R\$ 24.719,87	R\$ 24.719,87
MES 11/2024	R\$ 27.579,28	R\$ 3.452,10	R\$ 25.747,49	R\$ 24.126,78	R\$ 24.126,78
MES 12/2024	R\$ 29.008,16	R\$ 3.563,91	R\$ 20.616,28	R\$ 25.444,27	R\$ 25.444,27
TOTAL GERAL	R\$ 282.024,16	R\$ 37.611,13	R\$ 244.413,03	R\$ 244.413,03	R\$ 244.413,03

PERÍODO	RENTAL BRUTA	REDUÇÕES	DESPESAS CUSTOS	RENTAL LÍQUIDO	FATURAMENTO LÍQUIDO
MES 01/2024	R\$ 24.347,78	R\$ 3.007,00	R\$ 20.509,88	R\$ 21.280,78	R\$ 21.280,78
MES 02/2024	R\$ 24.074,88	R\$ 3.030,55	R\$ 18.156,51	R\$ 21.043,83	R\$ 21.043,83
MES 03/2024	R\$ 27.074,88	R\$ 3.385,00	R\$ 22.088,83	R\$ 23.689,88	R\$ 23.689,88
MES 04/2024	R\$ 27.409,48	R\$ 3.423,93	R\$ 28.465,94	R\$ 23.979,53	R\$ 23.979,53
MES 05/2024	R\$ 28.157,78	R\$ 3.529,34	R\$ 18.694,99	R\$ 26.575,79	R\$ 26.575,79
MES 06/2024	R\$ 28.803,18	R\$ 3.615,38	R\$ 18.004,90	R\$ 25.187,90	R\$ 25.187,90
MES 07/2024	R\$ 28.954,38	R\$ 3.758,63	R\$ 20.906,45	R\$ 25.195,55	R\$ 25.195,55
MES 08/2024	R\$ 28.357,28	R\$ 3.557,28	R\$ 23.607,45	R\$ 24.810,00	R\$ 24.810,00
MES 09/2024	R\$ 27.760,98	R\$ 3.479,12	R\$ 27.309,77	R\$ 24.281,86	R\$ 24.281,86
MES 10/2024	R\$ 28.263,28	R\$ 3.543,41	R\$ 19.906,76	R\$ 24.719,87	R\$ 24.719,87
MES 11/2024	R\$ 27.579,28	R\$ 3.452,10	R\$ 25.747,49	R\$ 24.126,78	R\$ 24.126,78
MES 12/2024	R\$ 29.008,16	R\$ 3.563,91	R\$ 20.616,28	R\$ 25.444,27	R\$ 25.444,27
TOTAL GERAL	R\$ 282.024,16	R\$ 37.611,13	R\$ 244.413,03	R\$ 244.413,03	R\$ 244.413,03

PERÍODO	RENTAL BRUTA	REDUÇÕES	DESPESAS CUSTOS	RENTAL LÍQUIDO	FATURAMENTO LÍQUIDO
MES 01/2024	R\$ 24.347,78	R\$ 3.007,00	R\$ 20.509,88	R\$ 21.280,78	R\$ 21.280,78
MES 02/2024	R\$ 24.074,88	R\$ 3.030,55	R\$ 18.156,51	R\$ 21.043,83	R\$ 21.043,83
MES 03/2024	R\$ 27.074,88	R\$ 3.385,00	R\$ 22.088,83	R\$ 23.689,88	R\$ 23.689,88
MES 04/2024	R\$ 27.409,48	R\$ 3.423,93	R\$ 28.465,94	R\$ 23.979,53	R\$ 23.979,53
MES 05/2024	R\$ 28.157,78	R\$ 3.529,34	R\$ 18.694,99	R\$ 26.575,79	R\$ 26.575,79
MES 06/2024	R\$ 28.803,18	R\$ 3.615,38	R\$ 18.004,90	R\$ 25.187,90	R\$ 25.187,90
MES 07/2024	R\$ 28.954,38	R\$ 3.758,63	R\$ 20.906,45	R\$ 25.195,55	R\$ 25.195,55
MES 08/2024	R\$ 28.357,28	R\$ 3.557,28	R\$ 23.607,45	R\$ 24.810,00	R\$ 24.810,00
MES 09/2024	R\$ 27.760,98	R\$ 3.479,12	R\$ 27.309,77	R\$ 24.281,86	R\$ 24.281,86
MES 10/2024	R\$ 28.263,28	R\$ 3.543,41	R\$ 19.906,76	R\$ 24.719,87	R\$ 24.719,87
MES 11/2024	R\$ 27.579,28	R\$ 3.452,10	R\$ 25.747,49	R\$ 24.126,78	R\$ 24.126,78
MES 12/2024	R\$ 29.008,16	R\$ 3.563,91	R\$ 20.616,28	R\$ 25.444,27	R\$ 25.444,27
TOTAL GERAL	R\$ 282.024,16	R\$ 37.611,13	R\$ 244.413,03	R\$ 244.413,03	R\$ 244.413,03

PERÍODO	RENTAL BRUTA	REDUÇÕES	DESPESAS CUSTOS	RENTAL LÍQUIDO	FATURAMENTO LÍQUIDO
MES 01/2024	R\$ 24.347,78	R\$ 3.007,00	R\$ 20.509,88	R\$ 21.280,78	R\$ 21.280,78
MES 02/2024	R\$ 24.074,88	R\$ 3.030,55	R\$ 18.156,51	R\$ 21.043,83	R\$ 21.043,83
MES 03/2024	R\$ 27.074,88	R\$ 3.385,00	R\$ 22.088,83	R\$ 23.689,88	R\$ 23.689,88
MES 04/2024	R\$ 27.409,48	R\$ 3.423,93	R\$ 28.465,94	R\$ 23.979,53	R\$ 23.979,53
MES 05/2024	R\$ 28.157,78	R\$ 3.529,34	R\$ 18.694,99	R\$ 26.575,79	R\$ 26.575,79
MES 06/2024	R\$ 28.803,18	R\$ 3.615,38	R\$ 18.004,90	R\$ 25.187,90	R\$ 25.187,90
MES 07/2024	R\$ 28.954,38	R\$ 3.758,63	R\$ 20.906,45	R\$ 25.195,55	R\$ 25.195,55
MES 08/2024	R\$ 28.357,28	R\$ 3.557,28	R\$ 23.607,45	R\$ 24.810,00	R\$ 24.810,00
MES 09/2024	R\$ 27.760,98	R\$ 3.479,12	R\$ 27.309,77	R\$ 24.281,86	R\$ 24.281,86
MES 10/2024	R\$ 28.263,28	R\$ 3.543,41	R\$ 19.906,76	R\$ 24.719,87	R\$ 24.719,87
MES 11/2024	R\$ 27.579,28	R\$ 3.452,10	R\$ 25.747,49	R\$ 24.126,78	R\$ 24.126,78
MES 12/2024	R\$ 29.008,16	R\$ 3.563,91	R\$ 20.616,28	R\$ 25.444,27	R\$ 25.444,27
TOTAL GERAL	R\$ 282.024,16	R\$ 37.611,13	R\$ 244.413,03	R\$ 244.413,03	R\$ 244.413,03

(*) Investimentos rebatidos em 5 anos

Ingrid Fagan de Lyrio
Setor de Administração
Mat: 003211
fiscal do contrato atual
Portaria ICGP/In 386/2023

[Handwritten signature]

MAPA COMPOSIÇÃO DO REPASSE PARA A PREFEITURA DE 10% SOBRE A RECEITA BRUTA

PERÍODO	RECEITA BRUTA	10% * RECEITA
MÊS 01/2024	R\$ 21.280,78	R\$ 2.128,08
MÊS 02/2024	R\$ 21.043,82	R\$ 2.104,38
MÊS 03/2024	R\$ 23.689,89	R\$ 2.368,99
MÊS 04/2024	R\$ 23.979,82	R\$ 2.397,98
MÊS 05/2024	R\$ 24.628,43	R\$ 2.462,84
MÊS 06/2024	R\$ 25.187,80	R\$ 2.518,78
MÊS 07/2024	R\$ 26.185,55	R\$ 2.618,56
MÊS 08/2024	R\$ 24.810,01	R\$ 2.481,00
MÊS 09/2024	R\$ 24.301,86	R\$ 2.430,19
MÊS 10/2024	R\$ 24.719,87	R\$ 2.471,99
MÊS 11/2024	R\$ 24.126,18	R\$ 2.412,62
MÊS 12/2024	R\$ 24.552,28	R\$ 2.455,23
TOTAL GERAL	R\$ 288.506,29	R\$ 28.850,63

Ingrid Faion de Lyrio
Setor de Administração
Mat.: 003211

fiscal do contrato atual
Portaria CGAB nº 386/2023